



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM C. RENATO M DA SILVA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SE DECLARA:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79, em sua sede na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - Ce, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Fernão Diego de Oliveira Braz, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **C. RENATO M DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Padre Cleilson, N.º 86, bairro Centro, cidade Mulungu/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.538.778/0001-29, representado por Cid Renato Martins da Silva, portador do CPF n.º 018.651.973-78, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório Pregão N.º 010/2017, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por todo o exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

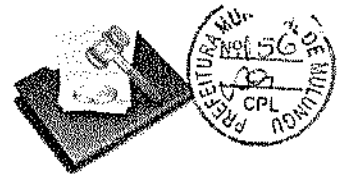
3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prerrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por igual período, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.04.122.0007.2.011 - Elemento de Despesa 33.90.39.00.




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

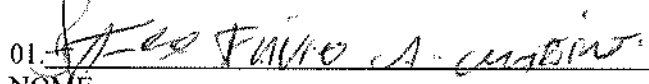
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Mulungu / CE, 29 de Dezembro de 2017.

  
Fernão Diego de Oliveira Braz  
Secretaria de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

  
C. RENATO M DA SILVA - ME  
Cid Renato Martins da Silva  
CPF: 018.651.973-78  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

01.   
NOME:  
CPF: 445265553-04

02.   
NOME:  
CPF: 094.021.213-03